



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1504 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$ 17.234,25 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para atender a seguinte programação:

I – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
1158	02.07.01.20.122.0003.2162.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte - 170	R\$ 17.234,25

II – Para atender a criação do crédito especial adicional descrito no inciso anterior, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
533	02.07.02.18.541.0023.1043.4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis Fonte - 170	R\$ 17.234,25

Art. 2º - A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* do artigo anterior está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º O presente crédito adicional especial destina-se para participar da Rota Tecnologia de Resíduos Sólidos do Noroeste de Minas – CONVALES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Referente a Proposição de Lei 23/2022, de autoria do Executivo Municipal